



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SMMAGU



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA
Nº DAIA: 010/2025

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade municipal responsável pelo processo
Intervenção Ambiental	173/2025	SMMAGU

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

Endereço: Rua José Pinto Fernandes, nº 186
Bairro: Vila Caetano
CEP: 35.860-000

Município: Conceição do Mato Dentro
UF: MG

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

Endereço: Rua José Pinto Fernandes, nº 186
Bairro: Vila Caetano
CEP: 35.860-000

Município: Conceição do Mato Dentro
UF: MG

3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rua Principal, Distrito do Tabuleiro (Entrada para o Parque Natural Municipal do Tabuleiro, antes da ponte)
Área Total (ha): 0,11 ha

Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro/Tabuleiro/MG
Área Total RL (ha):

Relevo:

Coordenadas Geográficas (UTM): Lat. 653431.01 m E Long.: 789671.74 m S
Datum: SIRGAS 2000
Fuso: 23S

4 - TIPO DE ATIVIDADE PRETENDIDA PARA A ÁREA

Descrição da atividade ou Código da DN 213/2017	Atividade passível de licenciamento ambiental	Atividade não passível de licenciamento ambiental
	()	(x)

5 - INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP	0,11	ha

6 - PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infraestrutura - Calçamento		0,11

7 - COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mat. Atlântica		0,11

8 - PRODUTOS/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		0	m³
Madeira de Floresta Nativa		0	m³

9 - RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Denise Araújo Salviano - Analista Ambiental - Matrícula: 9236
Data da Vistoria: 28/03/2025

10 - AUTORIZAÇÃO

Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG
Matrícula - 12675
(assinatura, masp e carimbo)

Conceição do Mato Dentro, 16/12/2025

11 - VALIDADE

Observações da SMMAGU:

Data de Emissão: 16/12/2025
Data de Validade: 16/12/2028

12 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Recebido em 23/12/25 [assinatura]

Medidas mitigadoras e compensatórias: De acordo com o PIA, as ações incluem: execução das obras em períodos sem precipitação; compactação imediata do material granulado; confinamento de pó de pedra com meio-fio; manutenção de estoques reduzidos de material; instalação de pavimento e dispositivos de drenagem para reduzir o carreamento de material e a velocidade de escoamento e prevenir focos erosivos; manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; concentração das atividades de maior potencial de ruídos em intervalos contínuos e horários diurnos; recomposição de erosões existentes; e estabilização de taludes com plantio conforme PRADA. A compensação ambiental será de revitalização de uma área de aproximadamente 1000,253 m², conhecida como Cascalheira, localizada no Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro.

13 - CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL	PRAZO
Apresentar à SMMAGU relatório técnico de acompanhamento de execução do PRADA	Anualmente por três anos, após o início da execução
Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 06/2025	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA	8 meses após a emissão da autorização
A obra deve-se limitar a apenas a área do projeto.	Durante a execução
<p><i>1. autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no prazo da vigência da intervenção acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i></p>	
<p align="center">"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"</p>	

